

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 21.077.725-3
Interessado: Compagás
Assunto: Deliberação sobre a abertura de Consulta Pública
Data: *Datado eletronicamente.*

Ementa: Serviço de Distribuição e comercialização de Gás Canalizado. Abertura de Consulta Pública. Metodologia do cálculo da Taxa de Remuneração Regulatória (WACC).

I. RELATÓRIO

1. O presente expediente iniciou-se por meio da Nota Técnica nº 11/2023 (mov. 2) da Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado – CDG/DRE, por meio da qual se apresentou a metodologia a ser aplicada para a obtenção da Taxa de Remuneração Regulatória, que será obtida através do método do Custo Médio Ponderado do Capital, conhecido como WACC (*Weighted Average Cost of Capital*).

2. Por meio do Despacho nº 137/2023 – DRE (mov. 4), o processo foi encaminhado ao Gabinete do Diretor Presidente visando à abertura de Consulta Pública a respeito do tema exposto na referida Nota Técnica.

3. O processo foi distribuído para relato (Despacho nº 307/2023, mov. 5) e posteriormente redistribuído em razão de renúncia do então relator (Despacho n. ° 363/2023 – GAB/DP - mov. 7). Assim, a relatoria recaiu sobre este Conselheiro (mov. 8).

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Do objeto da deliberação

4. O objeto dessa deliberação reside na proposta de abertura de Consulta Pública com a finalidade de possibilitar a participação social na discussão sobre a metodologia a ser aplicada para a obtenção da Taxa de Remuneração Regulatória, que será obtida por meio do método do Custo Médio Ponderado do Capital, conhecido como WACC (*Weighted Average Cost of Capital*), conforme estabelecido no Contrato de Concessão

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 21.077.725-3
Interessado: Compagás
Assunto: Deliberação sobre a abertura de Consulta Pública
Data: *Datado eletronicamente.*

de Serviços Locais de Gás Canalizado firmado entre o Estado do Paraná (Poder Concedente) e Compagas (Concessionária).

5. Por meio da Nota Técnica nº 11/2023, a CDG/DRE apresentou o Quadro 1 resumindo as fontes e procedimentos referentes aos dados necessários para o cálculo do WACC, destacando que **(a)** o ano de referência considerado para verificação do período de análise de cada variável diz respeito ao “ano em relação ao qual são dimensionadas as janelas definidas para os parâmetros”, de modo que será considerado o mês de dezembro de 2023; **(b)** o cálculo do prêmio de risco do negócio deverá, a princípio, levar em conta o parâmetro calculado e obtido junto ao site de Damodaran; e **(c)** de acordo com a metodologia, é possível obter um Passivo Oneroso Líquido negativo na hipótese em que a média de caixa e equivalente de caixa seja menor do que a média de empréstimos de curto e longo prazo, hipótese em que será adotada composição 100% para capital próprio e 0,0% para capital de terceiros.

5.1 Assim, a Nota Técnica “apresentou, em caráter preliminar, a metodologia do Custo Médio Ponderado do Capital, conhecido como WACC (Weighted Average Cost of Capital), para o cálculo da Taxa de Remuneração Regulatória. O WACC é requisito para a apuração da Margem Bruta Requerida, Encargos de Comercialização, Encargos de Gestão do Mercado Livre, Juros sobre Obras em Andamento (JOA). Também sintetizou as variáveis necessárias, suas respectivas fontes e procedimentos preliminares para cada caso, tendo como base o Contrato de Concessão de Serviços Locais de Gás Canalizado firmado entre o Estado do Paraná (Poder Concedente) e a Compagás (Concessionária)”

b) Da competência da Agepar

6. A Lei Complementar Estadual n.º 222/2020 prevê que compete à Agepar o exercício do poder de regulação, normatização, controle mediação e fiscalização sobre os serviços públicos submetidos à sua competência, dentre eles o de **distribuição e comercialização de gás canalizado** (art. 6º c/c art. 2º, inc. X).

7. Ainda, a Lei prevê que compete à Agepar o exercício oferecer sistemáticas e **indicar metodologias** para o estabelecimento de parâmetros regulatórios relativos ao serviço,

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 21.077.725-3
Interessado: Compagás
Assunto: Deliberação sobre a abertura de Consulta Pública
Data: *Datado eletronicamente.*

cálculos de custos, certificações e planos de investimento atuais e futuros; (art. 6º, inc. V).

8. Assim, a proposta de **indicar a metodologia** encontra-se sob o escopo regulatório desta Agência.

c) Da abertura de Consulta Pública

9. O que se objetiva com a proposta é apresentar a metodologia a ser aplicada para a obtenção da Taxa de Remuneração Regulatória no serviço de Gás Canalizado.

10. Tratando-se, portanto, de processo decisório que implica afetação de direito de agentes econômicos e dos usuários do serviço de gás natural canalizado, deve ser realizada a consulta pública, observando-se o seguinte regramento:

Lei Complementar Estadual n.º 222/2020

Art. 45. Serão objeto de consulta pública, previamente à tomada de decisão pelo Conselho Diretor, as minutas e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos ou usuários dos serviços prestados.

§ 1º A consulta pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, por meio do envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da Agência.

§ 2º Ressalvada a exigência de prazo diferente em legislação específica, acordo ou tratado internacional, o período de consulta pública terá início após a publicação do respectivo despacho ou aviso de abertura no Diário Oficial do Estado e no sítio da agência na internet, e terá duração mínima de trinta dias, ressalvado caso excepcional de urgência e relevância, devidamente motivado. (Redação dada pela Lei Complementar 243 de 17/12/2021)

§ 3º A Agência deverá disponibilizar, na sede e no respectivo sítio na internet, quando do início da consulta pública, o relatório de AIR, os

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 21.077.725-3
Interessado: Compagás
Assunto: Deliberação sobre a abertura de Consulta Pública
Data: *Datado eletronicamente.*

estudos, os dados e o material técnico usados como fundamento para as propostas submetidas a consulta pública, ressalvados aqueles de caráter sigiloso.

§ 4º As críticas e as sugestões encaminhadas pelos interessados deverão ser disponibilizadas na sede da agência e no respectivo sítio na internet em até dez dias úteis após o término do prazo da consulta pública.

§ 5º O posicionamento da Agência sobre as críticas ou as contribuições apresentadas no processo de consulta pública deverá ser disponibilizado na sede da agência e no respectivo sítio na internet em até trinta dias úteis após a reunião do conselho diretor para deliberação final sobre a matéria.

§ 6º A Agência deverá estabelecer, em regimento interno, os procedimentos a serem observados nas consultas públicas.

11. Diante disso, previamente à decisão final deste Conselho Diretor, deve ser aberta a consulta pública proposta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, especificamente para o recebimento de contribuições referentes à proposta de metodologia do Custo Médio Ponderado do Capital, conhecido como WACC (Weighted Average Cost of Capital), para o cálculo da Taxa de Remuneração Regulatória.

III. DISPOSITIVO

12. Pelo exposto, propõe-se como decisão deste Conselho Diretor **determinar** a abertura de Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para recebimento de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados a respeito da metodologia do Custo Médio Ponderado do Capital, conhecido como WACC (Weighted Average Cost of Capital), para o cálculo da Taxa de Remuneração Regulatória.

13. Providências administrativas: **a)** a juntada da ata assinada desta Reunião Ordinária, quando disponível; **b)** a abertura de Consulta Pública pelo prazo de 30 (trinta) dias; **c)** que o Gabinete do Diretor-Presidente redija o aviso de abertura da Consulta Pública e providencie suas publicações; **d)** a notificação da Assessoria de Comunicação Social – ACS, a fim de que produza notícias a respeito da abertura do procedimento de

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 21.077.725-3
Interessado: Compagás
Assunto: Deliberação sobre a abertura de Consulta Pública
Data: *Datado eletronicamente.*

participação social; e) encaminhamento à ATI, para que disponibilize o aviso de abertura no site da Agepar, oportunidade em que deverão ser disponibilizados os seguintes documentos, que constam neste protocolado:

- a) Nota Técnica n.º 11/2023 - CDG/DRE (mov. 2);
- b) este voto;
- c) a ata desta Reunião Ordinária, quando disponível.

Alex Sandro Noel Nunes

Diretor de Normas e Regulamentação
Conselheiro-Relator